



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 3º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 129/2020-RT;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA IBURA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 3º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/12/2020 e reenvio em 11/01/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 724/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000163/2020-64.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontrou-se vigente, à época, conforme o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h, ainda de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	15.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimento de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Julho/2020:** 64,01%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Agosto/2020:** 74,47%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Setembro/2020:** 75,34%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Urgência Médica

Atendimento de Urgência Médica UPA IBURA – Julho a Setembro/2020			
Mês	Julho	Agosto	Setembro
Contratado	15.375	15.375	15.375
Realizado	9.841	11.449	11.583
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	64,01%	74,47%	75,34%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 3º trimestre/2020.

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

O Relatório ainda informa que no 3º trimestre a Unidade não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Médica, o que nos leva a observar que a queda nessa demanda foi motivada pela pandemia da COVID-19, tendo a Unidade enviado justificativas quanto ao não cumprimento desses quesitos através dos Ofícios nºs 065¹, 087 e 077¹/2020, que foi acatado pela DGMMAS conforme Ofícios nºs 584², 740 e 741/2020, os quais informam que os descontos serão apontados, porém não efetuados.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 154/2016 – DGMMAS, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, **deverá ter diariamente, no mínimo, no plantão diurno**, 06 (seis) profissionais médicos, distribuídos entre 03 (três) clínicos, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no **plantão noturno** 04 (quatro) profissionais médicos, distribuídos entre 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.

Importante salientar que em 06/01/2020 foi assinado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão referente a implantação da especialidade Oftalmologia, acarretando assim na contratação de 04 médicos oftalmologistas, sendo 02 no plantão diurno e 02 no plantão noturno.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos, 02 oftalmologistas e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão apresenta os seguintes resultados:

- a) **Julho/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Agosto/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Setembro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Julho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida**;
- b) **Agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida**;
- c) **Setembro/2020:** 100% apresentado e 0,010% de glosa. **Meta cumprida**.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Julho a Setembro/2020					
Mês	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Julho	36.701	100,00%	36.701	0	0,000%
Agosto	40.301	100,00%	40.301	0	0,000%
Setembro	40.224	100,00%	40.220	4	0,010%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 3º trimestre/2020.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RE SUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPA IBURA –JULHO A SETEMBRO/ 2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	0,00%	0,00%	0,00%	Conforme Relatório DGMMAS, a informação foi enviada no prazo, porém a unidade não cumpriu a meta no trimestre em questão.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 3º trimestre/2020.

Com relação ao Indicador de Qualidade Pesquisa de satisfação, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS nos informa no item 9. Considerações sobre o 3º Relatório Trimestral de 2020 que: “*Não foram realizadas pesquisas de satisfação do usuário no trimestre, visto que a unidade entendeu que não seria prudente o contato com o paciente para realizar tal serviço, além de que, muitos destes encontravam-se em área de isolamento respiratório, logo a unidade não apresentou pesquisa de satisfação em período de pandemia, já que estão respeitando distanciamento social*”. Vale salientar que este é um indicador de acompanhamento sem valoração financeira, portanto, não haverá apontamento de desconto.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Análise de Prontuários Médicos, de Ética Médica, CCIH, CIPA e de Óbitos, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica, Núcleo de Epidemiologia e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IBURA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório Assistencial Trimestral elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de julho a setembro, visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Produção – UPA IBURA – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos de Urgência Médica (20%)			R\$ 289.251,98
Mês	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	64,01%	30,00%	R\$ 86.775,59
Agosto	74,47%	10,00%	R\$ 28.925,20
Setembro	75,34%	10,00%	R\$ 28.925,20
Total			R\$ 144.625,99

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 3º trimestre/2020.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 129/2020-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IBURA referente ao trimestre de julho a setembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019. ”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Nº 49.652 de 29/12/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

¹ Com relação aos Ofícios nºs 65 e 77/2020 que a UPA Ibura envia para a DGMMAS fazendo referência ao não atingimento das meta do indicador de Atendimentos de Urgências nos meses de julho e setembro/2020, respectivamente, encontramos divergência das informações entre esses ofícios e o Sistema de Gestão, ambos enviados em anexo ao Processo, qual sejam:

a) Ofício nº 65/2020 informa que foram 6.791 atendimentos entre Clínica Médica, Ortopedia e Pediatria e 3.123 atendimentos em Oftalmologia, totalizando 9.914 atendimentos, enquanto que no Sistema de Gestão nos informa 6.875 atendimentos entre Clínica Médica, Ortopedia e Pediatria e 2.966 atendimentos em Oftalmologia, totalizando 9.841 atendimentos no mês de julho.

b) Ofício nº 77/2020 informa que foram 7.643 atendimentos entre Clínica Médica, Ortopedia e Pediatria, enquanto que no Sistema de Gestão nos informa 7.943 atendimentos entre Clínica Médica, Ortopedia e Pediatria no mês de setembro.

Esta comissão solicita esclarecimentos quanto as divergências acima relatadas;

² De acordo com o informado no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS do 3º Trimestre, como também nas informações contidas no anexo enviado “Relatório – Atividade Assistencial Mensal referente ao atendimento de urgência/emergência no mês de junho, temos o percentual de 64,01% para a meta esse indicador, porém no Ofício nº 584/2020 enviado pela DGMMAS, cujo teor é o acatamento da justificativa pelo não atingimento da meta no referido mês, observa-se que informa o percentual de 64,48%. Esta Comissão solicita uma uniformidade das informações enviadas;

³ REITERAÇÃO: No Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato observa-se que de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 a prorrogação contratual foi de 04 de janeiro de 2020 até 03 de janeiro de 2021. Esta Comissão solicita retificação da informação.

⁴ Solicitamos o ajuste da informação no item 9.Considerações sobre o 3º Relatório Trimestral de 2020, subitem 1 onde nos informa que a meta atingida no indicador Atendimento Médico em urgência médica é de 64,48% onde na verdade foi atingido o percentual de 64,01% no mês de junho/2020.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais em todos os meses do 3º trimestre/2020, exceto nos meses de julho a setembro no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 26/01/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/01/2021, às 21:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 28/01/2021, às 21:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11122235** e o código CRC **50C264D2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: